

TC 001.250/2015-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsáveis: Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar (CNPJ 05.086.765/0001-00); Apostole Lazaro Chryssafidis (CPF 004.123.298-40); Tosi Treinamentos Ltda. – ME (CNPJ 09.606.437/0001-48); Sandro Luiz Ferraz Tosi (CPF 137.543.598-19); Mércia Lopes Ferraz (CPF 712.006.498-34); CH2 Comunicação Corporativa Ltda. - ME (CNPJ 08.445.761/0001-69); Aline Vanessa Pupim (CPF 383.113.628-90); Mercado Eventos Ltda. – ME, denominação atual de Mercado & Mercado Eventos Ltda. (CNPJ 08.911.731/0001-09); Jordana Karen de Moraes Mercado (CPF 173.920.358-51); e Alejandro Sigfrido Mercado Filho (CPF 334.290.808-43).

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: elaboração de editais

Relator: Min. Bruno Dantas

A Sra. Mércia Lopes Ferraz está respondendo por débito nestes autos em decorrência de duas situações:

- a) na condição de sócia da empresa Tosi Treinamentos Ltda., por ter praticado atos causadores de dano ao erário. Foram feitas três tentativas de comunicação ao endereço cadastrado na base CPF. Os Ofícios 3112/2016 (peça 76) e 143/2017 (peça 119) foram devolvidos pelos Correios com o registro de não procurado (peças 98 e 153). Por sua vez, o Ofício 506/2017 (peça 154) foi devolvido com a rubrica de mudança de endereço (peça 159). Ademais, por intermédio do Ofício 542/2017 (peça 155), buscou-se citá-la em endereço alternativo obtido junto à base de dados do TSE custodiada neste Tribunal. Entretanto, mais uma vez, a correspondência foi devolvida com a indicação “mudou-se” (peça 158); e
- b) na condição de herdeira sucessora do Sr. Sandro Luiz Ferraz Tosi, buscou-se citá-la em seu endereço oficial (CPF) por meio do Ofício 326/2017 (peça 139), assim como no endereço adicional (TSE) mediante o Ofício 543/2017 (peça 156). Essas duas correspondências foram devolvidas pelos Correios em razão de mudança de endereço (peças 145 e 157).

Na presente data, o endereço cadastrado no CPF da Receita Federal permanece o mesmo (peça 161). Ademais, as bases de dados disponibilizadas pela rede interna do TCU (DGI), bem como a Internet, não revelaram endereços alternativos para comunicação.

Diante de tal contexto e tendo em vista o insucesso das citações acima evidenciadas, consideram-se esgotadas as possibilidades de comunicação via postal. Portanto, remete-se este processo ao Serviço de Administração desta SECEX/MG para que sejam elaborados os editais de citação de Mércia Lopes Ferraz, na condição de sócia da empresa Tosi Treinamentos Ltda., com o mesmo teor do Ofício 542/2017 (peça 155) e, na condição de herdeira sucessora de Sandro Luiz Ferraz Tossi, com o mesmo teor do Ofício 543/2017 (peça 156).

SECEX-MG, 25 de abril de 2017.

Paulo César Cintra
AUFC, matr. 3497-5